



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos

## **CIRCULAR - SICAP - SINCOPEÇAS - SICOP CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2016/2017**

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos e Sindicato do Comércio Atacadista, Importador, Exportador e Distribuidor Peças, Rolamentos, Acessórios e Componentes para Indústria e para Veículos no Estado de São Paulo; Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos no Estado de São Paulo; Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Pneumáticos no Estado de São Paulo, celebram a presente Convenção Coletiva de Trabalho, que se regerá pelas principais cláusulas e condições seguintes:

**REAJUSTAMENTO SALARIAL:** Os salários fixos ou partes fixas dos salários mistos serão reajustados a partir de 01/11/2016, mediante aplicação do percentual de 8,50% (oito vírgula cinco por cento) incidente sobre os salários já reajustados em 01/11/2015. As diferenças salariais geradas pela aplicação da presente Convenção Coletivas de Trabalho pertinentes ao mês de novembro 2016, poderão ser pagas em na folha de pagamento de dezembro/2016.

**REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01/11/15 ATÉ 31/10/16:** Reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

| Admitidos no Período de: | Multiplicar o Salário de Admissão por: | Admitidos no Período de: | Multiplicar o Salário de Admissão por: |
|--------------------------|----------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------|
| Até 15.11.15             | 1,0850                                 | De 16.04.16 a 15.05.16   | 1,0416                                 |
| De 16.11.15 a 15.12.15   | 1,0776                                 | De 16.05.16 a 15.06.16   | 1,0346                                 |
| De 16.12.15 a 15.01.16   | 1,0703                                 | De 16.06.16 a 15.07.16   | 1,0276                                 |
| De 16.01.16 a 15.02.16   | 1,0631                                 | De 16.07.16 a 15.08.16   | 1,0206                                 |
| De 16.02.16 a 15.03.16   | 1,0559                                 | De 16.08.16 a 15.09.16   | 1,0137                                 |
| De 16.03.16 a 15.04.16   | 1,0487                                 | De 16.09.16 a 15.10.16   | 1,0068                                 |
|                          |                                        | A partir de 16.10.16     | 1,0000                                 |

### **SALÁRIOS DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS COM ATÉ 10 (DEZ) EMPREGADOS (REAJUSTADOS EM 8,50%):**

Ficam estipulados os seguintes salários de admissão, vigorando a partir de 01/11/2016:

- a) Empregados em geral:.....R\$ 1.210,00
- b) Office-Boy, faxineiro, copeiro, e empacotadores em geral:.....R\$ 969,00
- c) Garantia do Comissionista:.....R\$ 1.450,00

### **SALÁRIO DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS COM MAIS DE 10 (DEZ) EMPREGADOS (REAJUSTADOS EM 8,50%):**

Ficam estipulados os seguintes salários de admissão, vigorando a partir de 01/11/2016:

- a) Empregados em geral:.....R\$ 1.346,00
- b) Office-Boy, faxineiro, copeiro, e empacotadores em geral:.....R\$ 1.076,00
- c) Garantia do Comissionista:.....R\$ 1.611,00

**INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA:** O empregado que exercer as funções de caixa terá direito a indenização de "quebra de caixa" mensal, no valor de **R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) a partir de 01/11/16.**

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS:** - As empresas, como obrigação de fazer da legislação civil, ficam obrigadas a descontar, de cada integrante da categoria profissional, **beneficiado por este instrumento normativo**, a favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos, **6%(seis por cento)**, do salário do primeiro mês de reajustamento, a título de contribuição assistencial.

**Parágrafo 1º-** O recolhimento dessa contribuição pelas empresas deverá ser feito até o dia **10 de janeiro de 2017**, na agência do Banco do Brasil S/A, através de boleto bancário fornecido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos.

**Parágrafo 2º-** Os empregados admitidos após a data-base (01/11) e que não sofreram o desconto, este será efetuado no primeiro pagamento do seu salário e deverá ser recolhido pela empresa até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**VIGÊNCIA:** A presente convenção terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2016 até 31 de outubro de 2017.

Guarulhos, 16 de novembro de 2016.

Diretoria

**CONVENÇÃO COMPLETA – Acesse o site: [www.comerciariosdeguarulhos.org.br](http://www.comerciariosdeguarulhos.org.br)**